
D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 153/2011 de 21 de Junho de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas.

No âmbito da participação nos Jogos das Ilhas, aquando da ida para a Sicília, verificando-se agora ser necessário pernoitar em Lisboa em função do horário do voo charter, foi considerado um apoio específico para as várias Selecções Regionais, entre as quais a Associação de Ténis dos Açores, na modalidade de Ténis de Campo, que integram a comitiva Açores nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA, representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a Estadia em Lisboa aquando da ida para a Sicília para a participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Junho de 2011.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 280,00 conforme o programa apresentado, é de € 280,00.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ATA, compromete-se a participar nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011” e remeter à DRD, até 30 de Junho de 2011, o contrato-programa devidamente assinado.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto na Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

17 de Maio de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.